



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO DENOMINADA
INER-PR GESTORA DE USINAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS S/A**

Aos xx dias do mês de xxxxxx de xxxx, às 00:00 horas, na Rua Cecilia Bonilha, 145 – Vila Bonilha – Pirituba – São Paulo – CEP 02919-000, Estado de São Paulo, conforme convocação feita através de e-mail e confirmada por telefone reuniu-se os acionistas fundadores da Sociedade anônima de capital fechado denominada **INER-PR GERENCIADORA DE USINAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS S/A**.

DA PRESENÇA: Se fez presente a totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

DA CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

DOS ACIONISTAS:

UF	MUNICÍPIO	ACIONISTAS FUNDADORES INER-PR GESTORA DE USINAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS S/A
SP	São Paulo	Antonio Gaspar Soeiro de Faria
SP	Limeira	Axo Comercial Aço Eireli
PR	Curitiba	Carlos Alberto Mendes
DF	Brasília	Confederação do Elo Social Brasil
DF	Recanto das Emas	Fábio José Graciano Gonçalves
PR	Curitiba	Fernando Martins de Carvalho
PR	Curitiba	Giulian Felipe Marcoccia
SP	São Paulo	Instituto Nacional Elogistica Reversa
PR	Curitiba	Jerre Augusto Rodrigues
SP	São Paulo	Jomateleno Dos Santos Teixeira
PR	Curitiba	José Tiago Rodrigues
SP	São Paulo	Marcio Baptistel

SP	São Paulo	Matheus Estides Rodrigues Faria de Souza
SC	Joinville	Metalúrgica C.E. Ltda
PR	Curitiba	Ocimar Ferreira da Silva
PR	Curitiba	Odila Maria Torres Faria da Silva
PR	Curitiba	Paulo Igor Cordeiro Da Silva
PR	Curitiba	Tânia Lopes De Souza Da Silva
PR	Curitiba	Vitor Lucas Cordeiro Da Silva
PR	Curitiba	Wagner Miranda Aureliano da Silva

Conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. Jomateleno dos Santos Teixeira, que convidou a mim, Fábio José Graciano, para secretariar a Assembleia, o que aceitei.

DA ORDEM DO DIA:

- 01 - Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto;
- 02 - Subscrição e forma de integralização das ações;
- 03 - Eleição da sua diretoria e respectiva remuneração;
- 04 - Eleição do Conselho Fiscal;
- 05 - Aprovação do Regimento Interno;
- 06 - Aprovação do Código de Ética.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível.

DA DELIBERAÇÃO: Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a **INER-PR - GESTORA DE USINAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS S/A**, com sede na Rua, bairro, CEP, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário.

DO CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 930.156.324,00 (novecentos e trinta milhões, cento e cinquenta e seis mil e trezentos e vinte e quatro reais) sendo R\$ 52.630,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta reais) foram integralizados neste ato em moeda corrente, com 10% (dez por cento) do valor devidamente depositado no Banco do Brasil xxxxxx na data de xx/xxx2021 em conformidade com a lei em vigor. O saldo de R\$ 930.103.694,00 (novecentos e trinta milhões, cento e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais) serão integralizado em bens, direitos ou moeda corrente no prazo de 5 (cinco) anos.

DAS AÇÕES: As ações ordinárias nominativas terão um valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 52.630,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta reais).

DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL PELOS ACIONISTAS FUNDADORES: Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, aprovaram também, por

unanimidade, subscrição e integralização das ações pelos acionistas fundadores conforme segue:

ACIONISTAS FUNDADORES INER-PR GESTORA DE USINAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS S/A
Antonio Gaspar Soeiro de Faria
Axo Comercial Aço Eireli
Carlos Alberto Mendes
Confederação do Elo Social Brasil
Fábio José Graciano Gonçalves
Fernando Martins de Carvalho
Giulian Felipe Marcoccia
Instituto Nacional Elogistica Reversa
Jerre Augusto Rodrigues
Jomateleno Dos Santos Teixeira
José Tiago Rodrigues
Marcio Baptistel
Matheus Estides Rodrigues Faria de Souza
Metalúrgica C.E. Ltda
Ocimar Ferreira da Silva
Odila Maria Torres Faria da Silva
Paulo Igor Cordeiro Da Silva
Tânia Lopes De Souza Da Silva
Vitor Lucas Cordeiro Da Silva
Wagner Miranda Aureliano da Silva

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E REMUNERAÇÃO: Por unanimidade foram eleitos, para o período de 03 anos, para compor a primeira diretoria da companhia: **Fábio José Graciano Gonçalves**, como Diretor Presidente e **Jomateleno dos Santos Teixeira**, como Diretor Superintendente, os quais aceitaram os cargos.

DA REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA: Por votação unanime a assembleia decidiu que o valor de remuneração de diretores fica suspenso até o efetivo início das atividades, quando se deverá realizar uma assembleia específica para fixação da remuneração global anual da Diretoria.

DO CONSELHO FISCAL: Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA: Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

DO REGIMENTO INTERNO: Assembleia Geral aprova na íntegra o Regimento Interno da Companhia que fica fazendo parte integrante da Ata de Constituição.

DO CÓDIGO DE ÉTICA: Assembleia Geral aprova na íntegra o Código de Ética da Companhia que fica fazendo parte integrante da Ata de Constituição.

DO TERMO DE POSSE DA DIRETORIA: Os diretores presidente e superintendente eleito e empossado neste Ato declaram para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas, ficando claro que por não ter sido criado o conselho fiscal este não tomou posse, e podendo posteriormente ser criado e empossado de acordo com o estatuto devidamente aprovado.

Declaram ainda, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia geral de constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas e rubricadas em suas as 03 (três) vias de igual teor para uma só forma de direito.

Paraná, de de 2021.

Fábio José Graciano Gonçalves
Diretor presidente

Foi autorizada a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas fundadores presentes.



**ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA
DE CAPITAL FECHADO DENOMINADA
INER-PR GESTORA DE USINAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS S/A**

CAPÍTULO I - ESTATUTO SOCIAL - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

Art. 1º. Sob a denominação de INER-PR GESTORA DE USINAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS S/A, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que girará sob o nome de fantasia INER-PR S/A e se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art. 2º. A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico na, bairro, CEP 00000-000, Município de Curitiba, Estado do Paraná, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, participar de outras sociedades e empreendimentos, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º. O único objeto da sociedade consiste, na implantação e gerenciamento do Sistema INER de resíduos sólidos, projeto denominado "Lixo Zero Social 10" em todo estado do Paraná conforme discriminação a seguir:

a) Dezessete (17) Usinas tipo CTT's Simples - Centro de Transbordo e Triagem a serem edificadas em áreas de 10.010m², linha simples, com capacidades para processar (100) cem toneladas de Resíduos Sólidos orgânicos por dia em expediente normal e cento e trinta toneladas dia em caso de funcionamento em dois turnos atendendo e distribuídos da seguinte forma: 01 (uma) localizada no município de **Jaguaraiva** e que irá também receber o lixo dos municípios Arapoti, Doutor Ulysses, Piraí do Sul e Sengés; 01 (uma) localizado no município de **Guamiranga** e que irá também receber o lixo dos municípios Prudentópolis, Imbituva e Ivaí; 01 (uma) localizado no município de **Pitanga** e que irá também receber o lixo dos municípios Arapuã, Ariranha do Ivaí, Rio Branco do Ivaí, Candido de Abreu, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas e Santa Maria do Oeste; 01 (uma) localizada no município de **Nova Cantu** e que irá também receber o lixo dos municípios Altamira do Paraná, Campina da Lagoa, Juranda, Laranjal, Palmital, Roncador e Uiratã; 01 (uma) localizado no município de **Loanda** e que irá também receber o lixo dos municípios Diamante do Norte, Itaúna do Sul, Marilena, Nova Londrina, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa

Mônica, São Pedro do Paraná e Santa Isabel do Ivaí; 01 (uma) localizado no município de **Iracema do Oeste** e que irá também receber o lixo dos municípios Assis Chateaubriand, Cafelândia, Anahy, Formosa do Oeste, Jesuíta e Nova Aurora; 01 (uma) localizada em **Colorado** que irá também receber o lixo dos municípios de Ângulo, Atalaia, Cruzeiro do Sul, Flórida, Inajá, Itaguajé, Jardim Olinda, Lobato, Nossa Senhora das Graças, Paranacity, Paranapoema, Santa Inês, Santa Fé, Santo Inácio e Uniglor; 01 (uma) localizada no município de **São João do Ivaí** e que irá também receber o lixo dos municípios Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, São Pedro do Ivaí, Ivaiporã, Faxinal, Grandes Rios, Cruzmaltina, Borrazópolis e Godoy Moreira; 01 (uma) localizado no município de **Vera Cruz do Oeste** e que irá também receber o lixo dos municípios Matelândia, Medianeira, Serranópolis do Iguaçu, Ramilândia, Céu Azul, Diamante D'Oeste, Missal e São José das Palmeiras; 01 (uma) localizado no município de **Marechal Cândido Rondon** e que irá também receber o lixo dos municípios Mercedes, Entre Rios do Oeste, Nova Santa Rosa, Santa Helena, Pato Bragado e Quatro Pontes; 01 (uma) localizada no município de **Quedas do Iguaçu** e que irá também receber o lixo dos municípios Boa Vista da Aparecida, Campo Bonito, Guaraniaçu, Ibema, Catanduvás, Diamante do Sul e Três Barras do Paraná; 01 (uma) localizado no município de **Capitão Leônidas Marques** e que irá também receber o lixo dos municípios Nova Prata do Iguaçu, Santa Lúcia, Lindoeste, Capanema, Planalto, Realeza e Santa Isabel do Oeste; 01 (uma) localizado no município de **Francisco Beltrão** e que irá também receber o lixo dos municípios Marmeleiro e Renascença; 01 (uma) localizada em **Santo Antônio do Sudoeste** que irá também receber o lixo dos municípios de Barracão, Bela Vista da Caroba, Bom Jesus do Sul, Flor da Serra do Sul, Manfrinópolis, Pérola d'Oeste, Pinhal de São Bento, Pranchita, Salgado Filho e Ampére; 01 (uma) localizado no município de **Dois Vizinhos** e que irá também receber o lixo dos municípios Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Boa Esperança do Iguaçu, São Jorge d'Oeste, Verê, Salto do Lontra e Nova Esperança do Sudoeste; 01 (uma) localizado no município de **Coronel Vivida** e que irá também receber o lixo dos municípios Itapejara d'Oeste, Foz do Jordão, São João, Chopinzinho, Saudade do Iguaçu, Sulina, Honório Serpa e Mangueirinha; 01 (uma) localizada no município de **Laranjeiras do Sul** e que irá também receber o lixo dos municípios Candói, Cantagalo, Goioxim, Marquinho, Porto Barreiro, Espigão Alto do Iguaçu, Nova Laranjeiras, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond. Cada CTT Simples esta preparada para atender uma população média de 100.000 habitantes.

b) Dezesesseis (16) Usina tipo CTT's Duplo - Centro de Trásbordo e Triagem a serem edificadas em uma área de 10.010m², linha dupla, com capacidade para processar duzentas toneladas de Resíduos Sólidos orgânicos por dia em expediente normal e duzentos e sessenta toneladas dias em caso de funcionamento em dois turnos, 01 (uma) localizada no Município de **Quitandinha** e que irá também receber o lixo dos municípios de Agudos do Sul, Campo do Tenente, Contenda, Mandirituba, Rio Negro, Piên e Tijucas do Sul; 01 (uma) localizada no Município de **Quatingá** e que irá também receber o lixo dos municípios de Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Jabotí, Japira, Joaquim Távora, Pinhalão, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Guapirama, Siqueira Campos, Tomazina, São José da Boa Vista, Itaiti e Wenceslau Braz; 01 (uma) localizada no

Município de **Guarapuava** e que irá também receber o lixo dos municípios Pinhão, Turvo, Reserva do Iguaçu, Boa Ventura do São Roque e Campina do Simão; 01 (uma) localizada no Município de **União da Vitória** e que irá também receber o lixo dos municípios de Cruz Machado, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Bituruna, General Carneiro e Porto Vitória; 01 (uma) localizada no Município de **Rebouças** e que irá também receber o lixo dos municípios de Inácio Martins, Irati, Antônio Olinto, São Mateus do Sul, Fernandes Pinheiro, São João do Triunfo e Rio Azul; 01 (uma) localizada no Município de **Telemaco Borba** e que irá também receber o lixo dos municípios de Reserva, Curiúva, Figueira, Sapopema, Tibagi, Ortigueira, Imbaú e Ventania; 01 (uma) localizada no Município de **Umuarama** e que irá também receber o lixo dos municípios Goioerê, Moreira Sales, Quarto Centenário, Rancho Alegre do Oeste, Tuneiras do Oeste, Cruzeiro do Oeste, Alto Paraíso, Douradina, Esperança Nova, Icaraíma, Ivaté, Maria Helena, Nova Olímpia, Tapira e Xambê; 01 (uma) localizada no Município de **Cianorte** e que irá também receber o lixo dos municípios de São Jorge do Ivaí, Cidade Gaucha, Guaporema, Jussara, Quinta do Sol, Terra Boa, Indianópolis, Japurá, Rondon, São Manoel do Paraná, Douror Camargo, Peabiru, Engenheiro Beltrão, São Tomé e Tapejara; 01 (uma) localizada no Município de **Campo Mourão** e que irá também receber o lixo dos municípios de Corumbatai do Sul, Janiópolis, Farol, Mamborê, Araruna, Boa Esperança, Luiziana, Barbosa Ferraz, Iretama e Fênix; 01 (uma) localizada no Município de **Paranavaí** e que irá também receber o lixo dos municípios de Terra Rica, Nova Esperança, Alto Paraná, Santo Antônio do Caiuá, São João do Caiuá, Mirador, Amaporã, Guiraça, Nova Aliança do Ivaí, Paraíso do Norte, São Carlos do Ivaí e Tamboara; 01 (uma) localizada no Município de **Iporã** e que irá também receber o lixo dos municípios Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Mariluz, Francisco Alves, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Terra Roxa, Palotina, Maripá e Guaira; 01 (uma) localizada no Município de **Nova América da Colina** e que irá também receber o lixo dos municípios de Assaí, Congoinhas, Cornélio Procópio, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão, Rancho Alegre, Sertaneja, Leópolis, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí; 01 (uma) localizada no Município de **Andirá** e que irá também receber o lixo dos municípios de Bandeirantes, Santa Amélia, Cambará, Itambaracá, Abatiá, Santa Mariana, Barra do Jacaré, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão do Pinhal e Santo Antônio da Platina; 01 (uma) localizada no Município de **Miraselva** e que irá também receber o lixo dos municípios de Alvorada do Sul, Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira e Rolândia; 01 (uma) localizada no Município de **Toledo** e que irá também receber o lixo dos municípios Ouro Verde do Oeste, Tupassi e São Pedro do Iguaçu; 01 (uma) localizada no Município de **Mariópolis** e que irá também receber o lixo dos municípios de Bom Sucesso do Sul, Pato Branco, Vitorino, Clevelândia, Coronel Domingos Soares e Palmas, atendendo uma população prevista de 200.000 habitantes.

c) Seis (06) Usinas tipo CTT's Duplo Conjugados 2 (Dois CTTS Duplos no mesmo terreno) Centro de Trásbordo e Triagem a serem edificadas em uma área de 17.160m², linha dupla, com capacidade para processar quatrocentas toneladas de Resíduos Sólidos orgânicos por dia em

expediente normal e quinhentos e sessenta toneladas dias em caso de funcionamento em dois turnos, 01 (uma) localizado na Cidade de **Araucária** e que irá também receber o lixo dos municípios Fazenda Rio Grande, Balsa Nova, Lapa, Porto Amazonas e Campo Largo; 01 (uma) localizado na Cidade de **São José dos Pinhais**; 01 (uma) localizado na Cidade de **Morretes** e que irá também receber o lixo dos municípios Paranaguá, Antonina, Guaratuba, Guaraqueçaba, Matinhos e Pontal do Paraná; 01 (uma) localizado na Cidade de **Apucarana** e que irá também receber o lixo dos municípios Bom Sucesso, Camira, Rio Bom, Jandaia do Sul, Rosário do Ivaí, Marumbi, Novo Itacolombi, Mauá da Serra, Marilândia do Sul, Tamarana, Koloré, Califórnia, Astorga e Sabáudia; 01 (uma) localizado na Cidade de **Foz do Iguaçu** e que irá também receber o lixo dos municípios São Miguel do Iguaçu, Itaipulândia e Santa Terezinha de Itaipu; 01 (uma) localizado na Cidade de **Cascavel** e que irá também receber o lixo dos municípios Braganey, Corbélia, Santa Tereza do Oeste e Iguatu, atendendo uma população prevista de 400.000 habitantes.

d) Um (01) Usinas tipo CTT's CJ3 Duplos - Centro de Traslado e Triagem a serem edificadas em uma área de 25.025m², comportando 3 CTTs de linha dupla, com capacidade para processar seiscentas toneladas de Resíduos Sólidos orgânicos por dia em expediente normal e setecentos e sessenta toneladas dia em caso de funcionamento em dois turnos sendo (01) Uma localizado na Cidade de **Ponta Grossa** que irá também receber o lixo do município de Palmeiras, Carambeí, Castro, Ipitanga e Teixeira Soares. Cada CTTs Conjugado de 3 atende uma população prevista de 600.000 habitantes.

e) Três (03) Usinas tipo CTT's 4 Conjugados Duplos - Centro de Traslado e Triagem a serem edificadas em uma área de 32.890m², comportando 4 CTTs de linha dupla, com capacidade para processar oitocentas toneladas de Resíduos Sólidos orgânicos por dia em expediente normal e novecentas e sessenta toneladas dias em caso de funcionamento em dois turnos, sendo (01) Uma localizado na Cidade de **Colombo** que irá também receber o lixo dos municípios de Pinhais, Piraquara, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Adrianópolis, Tunas do Paraná, Campina Grande do Sul, Quatro Barras, Cerro Azul, Campo Magro, Itaperuçu e Rio Branco do Sul; (01) Uma localizado na Cidade de **Maringá** que irá também receber o lixo dos municípios de Floresta, Itambé, Ivatuba, Mandaguari, Marialva, Presidente Castelo Branco, Sarandi, Mandaguaçu, Munhoz de Melo, Iguaçu, Floraí, Ourizona e Paiçandu; (01) Uma localizado na Cidade de **Londrina** que irá também receber o lixo dos municípios de Iporã, Jataizinho, Bela Vista do Paraíso, Primeiro de Maio, Arapongas, Sertanópolis e Cambé, atendendo uma população prevista de 800.000 habitantes.

f) Um (01) Complexo com 10 (dez) CTTs Duplos, edificadas e instaladas em uma área de 113.000m², dentro do CTF de Mandirituba, com capacidade de processar 2.000 toneladas de resíduos sólidos orgânicos por dia e irá também receber o lixo do município de Curitiba, podendo atender uma população prevista de 2.000.000 habitantes

g) Um (06) CTF - Centros de Transformação Final de Resíduos Sólidos (RSU, RSS, RCC e RSI) a ser edificadas em área variando de 30.000m² a 400.000m², previstos nos municípios de **Mandirituba, São José dos Pinhais, Guamiranga, Cianorte, Londrina e Capitão Leônidas Marques**, que abrigará a unidade administrativa e poderá abrigar as plantas a seguir:

- IRH - Incineração de Resíduos Hospitalares, unidade que irá receber todo o lixo hospitalar, incluindo clínicas, pet shop, consultórios, laboratórios, postos de saúde, entre outros estabelecimentos de saúde.

- UBA - Unidade de Beneficiamento de Alumínio com a função é receber todo o tipo de alumínio selecionado nos CTTs, com essa unidade iremos derreter o alumínio e entregar para a indústria já em lingotes, aumentando o valor agregado do produto, trazendo mais rentabilidade ao empresário.

- UCA - Unidade de Cremação de Pequenos Animais, apta a atender todo o mercado de Pet, Clínicas Veterinárias e particulares. O valor que as prefeituras irão pagar para destinação dos Resíduos Sólidos orgânicos contempla o envio dos animais de pequeno porte para serem cremados.

- UGE - Unidade de Geração de Energia, receber todo o CDR produzido pelo CTTs e pelas cooperativas do Sistema Cooperlner, transformando-os em energia elétrica ou combustíveis através de diversas modalidades de tecnologias.

- UPA - Unidade de Produção de Adubos através de Bio Digestão Produtora de Adubo e Gás, responsável pelo recebimento de todo o CDR produzido pelos CTTs que após triturados e peneirados libera a parte não orgânica para geração de energia e transforma a parte orgânico em adubo líquido ou pastoso com aproveitamento ainda do gás gerado pelo processo de Bio Digestão.

- UPB - Unidade de Produção de Briquetes advinda da produção das COOPERINERs os quais irá separar madeira de primeira e de segunda que serão trituradas e após serão enviado para Unidade Produção de Briquetes.

- UPE - Unidade de Processamento de Eletrônicos receberá das COOPERINERs que é responsável pela triagem feitas no material advindo dos produtos eletrônicos vindo dos pontos de coleta que após a retirada das riquezas possíveis, sendo que a UPE que se encarregará a dar a destinação final.

- UPP - Unidade de Processamento de Pneus é responsável pelo recebimento de todo os pneus da região. Os pneus após a retirada do aço são triturados e o material poderá ser vendido em forma de pó ou utilizado para produção de inúmeros produtos.

- UTV - Unidade de Transformação de Vidros, responsável pelo recebimento e transformação em matéria prima de todo o vidro enviado pelos CTTs, COOPERINERs e do sistema DESMANCHECAR.

- UTC - Unidade de Tratamento do Chorume captado pelos caminhões coletores e durante o processo nos CTTs, como também todo material decorrente das lavagens de caminhões coletores e transportadores.

- URP – Unidade de Recuperação de Passivo, responsável pela recuperação de áreas degradadas por seu uso como lixões e aterros sanitários, o que será feito através de tecnologia de recuperação de solo com aproveitamento energético.

h) Vinte e Nove (29) COOPEINERs Cooperativas de Trabalho do Sistema INER a ser edificadas em terrenos de terrenos de 10.000m² com

concessão municipal, construídas através dos próprios cooperados em sistema de mutirão, e contarão com a sessão de uso de alguns de seus equipamentos. (que fique esclarecido que a INER-PR S/A, não gerenciará as cooperativas, nem irá trabalhar com mão de obra de cooperados, apenas irá ceder equipamentos para cumprir na íntegra seu projeto denominado “Lixo Zero Social 10” que determinados resíduos sólidos, como eletrônicos e moveleiros, não podem ser recebidos pelas usinas INER, além de que a lei determina que se de uma ocupação para os atuais catadores).

i) Do Compromisso Social: por força do programa “Lixo Zero Social 10” empresa INER-PR S/A, construirá e entregará totalmente mobiliado as sedes a seguir relacionadas, ficando claro que os valores de tal investimento já está contemplado no custo individual de cada usina do tipo CTT – Centro de Transbordo e Triagem totalizando a entrega de 70 (setenta) Unidades do Projeto Social do Cidadão.

Art. 4º. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DAS DEBÊNTURES:

Art. 5º. O capital social é de R\$ 930.156.324,00 (novecentos e trinta milhões, cento e cinquenta e seis mil e trezentos e vinte e quatro reais), de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade. Sendo que no Ato da Constituição da Companhia foi integralizado o montante de R\$ 52.630,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta reais) correspondente a 52.630 (cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta) ações, ficando o saldo de R\$ 930.103.694,00 (novecentos e trinta milhões, cento e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais) a ser integralizados no prazo de 5 anos.

§ 1º A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelares que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º Limitando-se esta emissão até o que se atinja o total do capital social a integralizar.

As ações, os títulos múltiplos, ou, as cautelares serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas por 2 (dois) diretores ou, por um diretor e um procurador especialmente constituído para esse fim, na forma da lei e deste estatuto.

§ 3º A companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) diretores, observando o disposto no Capítulo V da Lei nº 6.404/76.

§ 4º A companhia a qualquer tempo poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais.

Art. 6º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Art. 7º. A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue:

a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um;

b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas deverá comunicar a diretoria da companhia por e-mail, com aviso de recebimento e está dará ciência também por e-mail com aviso de recebimento aos demais acionistas, da disponibilização para vendas de suas ações, transmitindo-lhe as informações referentes à quantidade de ações, preço e condições de pagamento;

Parágrafo único: para fins de evitarmos uma morosidade no processo de comercialização de ações, fica decidido que todos os acionistas quando da aquisição das ações, devem fornecer e-mail oficial a ser lançado no banco de dados e a cada vez que substituir seu e-mail deverá imediatamente informar através de carta registrada a direção da companhia e sendo assim todos os comunicados passam a ser por e-mail, não podendo os acionistas alegarem desconhecimento.

c) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento do e-mail carta mencionada na letra “b” deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda;

d) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um;

e) se os acionistas não manifestarem interesse dentro do prazo pela aquisição das ações disponibilizadas, terá ele o direito de transferi-las a um terceiro.

Art. 8º. – Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembleia que o deliberou.

§ Único - Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Art. 9º. A companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

Art. 10. Enquanto não estiver totalmente integralizado o capital subscrito da companhia, a responsabilidade dos acionistas fica limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, conforme preceitua o artigo 1º da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Art. 11. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, assim designados: Diretor Presidente e Diretor Superintendente, para um período de 03 (três) anos e cujos mandatos terminarão sempre na assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

§ 1º. Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de “Atas das reuniões da Diretoria” independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

§ 2º. Os Diretores poderão receber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixada anualmente pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

§ 3º. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor será escolhido, dentre os remanescentes, um para assumir temporariamente as atribuições do Diretor ausente.

§ 4º. Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

Art. 12. À Diretoria caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da sociedade e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na lei e no estatuto social.

§ 1º. Os atos próprios da sociedade, e não restritos ao setor específico de cada Diretoria, que acarretarem responsabilidade para a sociedade, dependem da assinatura de dois diretores, sendo um deles o Diretor Superintendente.

§ 2º. As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores obrigam a sociedade quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei.

§ 3º. Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé.

§ 4º. A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

Art. 13. A representação ativa e passiva da sociedade, nos atos de gestão ordinária dos negócios sociais, será exercida em conjunto pelo Diretor Superintendente e mais um diretor.

§ 1º. A diretoria poderá constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo em que permanecer a diretoria. (mandados judiciais, devem ser renovados a cada vez que houver mudança de diretores)

§ 2º. Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade serão sempre assinados pelos dois membros da diretoria, sendo um deles o Diretor Superintendente.

Art. 14. Ao Diretor Presidente compete os poderes e atribuições fixados por este estatuto e pela lei, especialmente:

- a) definir os planos gerais da política administrativa e financeira da sociedade;
- b) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria.
- c) ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste deliberar com os demais diretores sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal;
- d) firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas;
- e) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais;

Art. 15. Ao Diretor Superintendente compete praticar os mesmos atos do Diretor Presidente quando este estiver ocasional, eventualmente ausente ou impedido, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, ausentar-se por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar o Diretor presidente para assumir o seu cargo e ainda:

- a) definir e implementar a política comercial da empresa;
- b) a representação geral da sociedade, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente;
- c) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência;
- d) acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial;
- e) receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos;
- f) admitir e demitir funcionários;
- g) emissão de ações da companhia.

Art. 16. Compete ainda ao Diretor Superintendente assinando em conjunto com outro Diretor:

- a) firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade sem limite;
- b) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia;
- c) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula adjudicia e a extra, bem como os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação;
- d) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços;
- e) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes;
- f) assinar atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas sem limite;
- g) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza;
- h) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos;
- i) ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, autorizar débitos em contas bancárias;
- j) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos;
- k) ordenar títulos de créditos para protesto;
- l) assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos;

- m) receber valores e dar quitações;
- n) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares.

Art. 17. É vedado aos diretores dar fianças ou avais em nome da sociedade e em nome próprio, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 18. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos.

Art. 19. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

Art. 20. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, além das atribuições que eventualmente forem estabelecidas pela Assembleia Geral.

Art. 21. Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que instalado, estejam no efetivo exercício da função.

Art. 22. No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 23. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

Art. 24. A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 25. A Assembleia geral será instalada por convocação do Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

Art. 26. As resoluções da Assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

Art. 27. A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294 inciso I da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS:

Art. 28. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Art. 29. Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos.

§ 1º. A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre capital próprio.

§ 2º. A qualquer tempo, a Assembleia geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Art. 30. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido.

§ 1º. O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas neste estatuto e em lei, será distribuído da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado, bem como poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, Parâncido do montante das reservas do capital integralizado exceder 30% (trinta por cento) do capital social integralizado;
- b) 25% (vinte cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembleia geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado;
- c) o saldo ficará a disposição da Assembleia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação.

§ 2º. Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

CAPÍTULO VII – DA ASSESSORIA EMPRESARIAL:

Art. 31 A implantação do Sistema INER de resíduos sólidos através do projeto denominado “Lixo Zero Social 10”, foi uma iniciativa da CESB – Confederação do Elo Social Brasil em face da aprovação da Lei nº 12.305/10 que criou uma forma que permite de cumprir a referida lei na íntegra, através dos setores públicos e privados que para isto iniciou no ano de 2.016 um trabalho de logística através de um plano de resíduos sólidos que dividiu os estados em regionais de modo a tornar viável a implantação de usinas de tratamento de resíduos sólidos.

Ao longo dos últimos anos firmou-se parceria com assessores empresariais que se coligaram para concluir várias demandas que passamos a relatar:

- a) Estudos localizados sobre a composição regional do lixo do estado.

- b) Mapeamento de lixões a céu aberto e de aterros sanitários com relatórios sobre a situação em que se encontra.
- c) Notificação sobre a implantação do projeto de todas as autoridades municipais, estaduais e Ministério Público.
- d) Apresentação do projeto “lixo zero social 10” para todas autoridades municipais e estaduais.
- e) Criação de diretorias estaduais para implantação do programa denominado Social do cidadão.
- f) Criação das Comissões de Catadores para implantação das cooperativas do sistema INER, denominadas COOPERINERs.
- g) Desenvolvimento de material didático para ministração de cursos de restauração de móveis, decoração e tapeçaria, para catadores e assim poder profissionalizá-los dando-lhes condições de integrarem as COOPERINERs, cooperativas de trabalho do sistema INER, projeto “Lixo zero Social 10”.

Parágrafo Único: A assembleia geral de criação da INER-PR - Gerenciadora de Usinas de Resíduos Sólidos S/A, reconhece o trabalho de Assessoria Empresarial feito pelos diretores da CESB – Confederação do Elo Social Brasil e se compromete através de debêntures a ser emitidos a remunerá-los no momento oportuno.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

Art. 32. A liquidação, dissolução e extinção da sociedade se procederá em obediência aos termos da lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

§ 2º. O liquidante poderá ser destituído por Assembleia Geral a qualquer tempo.

§ 3º. A Assembleia Geral poderá solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 33. - As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor. E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de constituição que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado e das testemunhas, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma.

Fábio José Graciano Gonçalves
Diretor presidente